



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL Nº 3969/2011

TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr. DIJALMO VASCONCELOS, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº 1964/2011.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, brasileiro, separado judicialmente, Coronel de Engenharia reformado, portador do CPF sob nº 224.258.027-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. DIJALMO VASCONCELOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1037382163, inscrito no CPF sob o nº 374.048.570-15, residente e domiciliado na Rua João Pinós de Freitas nº 305, Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, doravante denominado LOCADOR, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR, sendo possuidor de um imóvel localizado no Rincão da Salete interior deste município, devidamente registrado no Tabelionato Sob o ATO nº 25.084/187, resolve locar ao município o imóvel citado para instalação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Fidência.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, no período de 10 (dez) meses, totalizando R\$ 2.000,00.

§1º - Ficarão ao encargo do LOCATÁRIO as despesas de IPTU, Luz e água.

§2º - Na hipótese de inadimplemento dos alugueis, superior a 10 (dez) dias do vencimento, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata temporis".

§3º - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária da SMEC proj. ativ. nº 09.01.1236100332.075-339036-303-20.

§4º - Faz parte integrante deste Contrato Laudo do estado do imóvel.

Dijalmo G. V.

[Assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, de acordo com variação do Índice Geral de Preços – IGP/FGV.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Locação será pelo prazo de 10 (dez) meses, compreendido entre 01 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

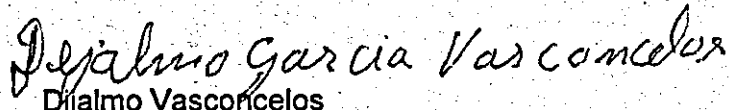
DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 14 de abril de 2011.


Cel. Tiaraju de Castro
Prefeito Municipal


Djalmo Vasconcelos
Locador